



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8300 , DE 20 DE ABRIL DE 1998.

Nomeia aprovados em concurso público
para ocuparem cargos efetivos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual
e, em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado no dia 23 de fevereiro de
1997, e do que consta no Edital nº 008/CDRH/SEAD, de 26 de janeiro de 1998,

DECRETA:

=====

Art. 1º - Ficam nomeados os relacionados no Anexo Único a este Decreto para ocuparem os cargos efetivos de Engenheiro Agrônomo, Código ANS-320, Classe VIII, Referência B, Médico Veterinário, Código ANS-337, Classe VIII, Referência B e Psicólogo, Código ANS-341, Classe VIII, Referência B, do Grupo Ocupacional Atividade de Nível Superior, Código ANS-300, da Lei Complementar nº 67, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 2º - No ato da posse os nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- II - Original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III - Original e fotocópia de Certidão de Nascimento dos dependentes e Carteira de Vacinação;
- IV - Original e fotocópia da Carteira de Identidade, do CPF e do Título de Eleitor;
- V - Original e fotocópia do Cartão do PIS/PASEP ou declaração de que não os possui;
- VI - Duas fotos 3x4;
- VII - Duas fotocópias da última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de não Declarante;
- VIII - Original e fotocópia do Diploma.

Publicado no Diário Oficial
de 3984 do dia 22/04/98



GOV. RNDO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GOVERNADORIA

LEI Nº 3.984, de 22 de Abril de 1998

Dispõe sobre a criação de cargos de

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, para

em substituição de

Art. 1º - Fica criada a vaga de

Art. 2º - O cargo de

Art. 3º - O cargo de

Art. 4º - O cargo de

Art. 5º - O cargo de

Art. 6º - O cargo de

Art. 7º - O cargo de

Art. 8º - O cargo de

Art. 9º - O cargo de

Art. 10º - O cargo de

Art. 11º - O cargo de

Art. 12º - O cargo de

Art. 13º - O cargo de



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 3º - A posse dos ora nomeados efetivar-se-á após a apresentação da documentação exigida no artigo anterior.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 1998.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de
abril de 1998, 110º da República.



VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador



JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

**CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
MUNICÍPIO: JÍ-PARANÁ**

01 - SERGIO LEITE ROCHA

**CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO VETERINÁRIO
MUNICÍPIO: ARIQUEMES**

01 - IRACI ASKINIS

**CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO
MUNICÍPIO: PORTO VELHO**

01 - SIMONE APARECIDA NEIVA FERREIRA